



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.137/2015”

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015 e dá providências.”

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2015 no valor total de R\$ 1.802.000,00 (um milhão oitocentos e dois mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
75	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
165	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 18.550,00
167	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.233.450,00
221	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 106.250,00
223	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 243.750,00
TOTAL:			R\$ 1.802.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de R\$ 1.802.000,00 (um milhão oitocentos e dois mil reais), terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme transferências voluntárias vinculadas ao governo estadual e federal para execução de obras e instalações, firmada com o município de Cerqueira César e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2015, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de novembro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo